

RESOLUÇÃO Nº 10.421, DE 23 DE MAIO DE 1978

PROCESSO Nº 5.618 – CLASSE X – DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA)

Fixa o número de Delegados das Assembléias Legislativa que integrarão o Colégio Eleitoral nas Eleições de 15 de outubro de 1978.

Visto, etc.

Resolvem os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por Votação unânime, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.539, de 14 de abril de 1977, e, observada a regra constante do § 2º, do art. 74, da Constituição Federal, fixar em 168 (cento e sessenta e oito) o número de delegados das Assembléias Legislativas, os quais integrarão o Colégio Eleitoral que, no dia 15 de outubro de 1978, elegerá o Presidente e o Vice-Presidente da República. Sua distribuição é a seguinte:

Estados	População	Delegados
SP	22.257.057	3+22 = 25
MG	13.098.343	3+13 = 16
RJ	11.180.539	3+11 = 14
PR	9.327.380	3+9 = 12
BA	8.956.596	3+8 = 11
RS	7.882.344	3+7 = 10
PE	6.214.799	3+6 = 9
CE	5.486.609	3+5 = 8
GO	3.896.837	3+3 = 6
SC	3.606.130	3+3 = 6
MA	3.507.158	3+3 = 6
PB	2.814.020	3+2 = 5
PA	2.754.322	3+2 = 5
MT	2.238.840	3+2 = 5
PI	2.141.500	3+2 = 5
RN	2.003.451	3+2 = 5
AL	1.895.186	3+1 = 4
ES	1.789.920	3+1 = 4
AM	1.167.676	3+1 = 4
SE	1.041.460	3+1 = 4
AC	267.853	3+1 = 4
	113.528.020	63+105=168

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral

Brasília, 23 de maio de 1978. *Rodrigues Alckmim*, Presidente – *José Boselli*, Relator – *Leitão de Abreu* – *Cordeiro Guerra* – *Décio Miranda* – *Néri da Silveira* – *Firmino Ferreira Paz* – *Joaquim Justino Ribeiro*, Procurado-Geral Eleitoral, substituto.